



ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1204001/2018 – GP CRATO/CE, 12 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos arts. 128 e 140,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor público municipal, **AMANCIO LEANDRO CORREA PIMENTEL**, através de Protocolo Administrativo Nº 201808030004, emitido pela Unidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, deferindo a solicitação em comento.

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR DA LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO INTERCAMPI EM EDUCAÇÃO E ENSINO (MAIE) NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, o servidor público municipal **AMANCIO LEANDRO CORREA PIMENTEL**, inscrito no CPF sob o nº 093.190.467-60, para reassumir o cargo de Professor - Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1204003/2018 - GP CRATO/CE, 12 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE;

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pela servidora municipal **JULIETA RODRIGUES SILVA**, de nº 201503031135, solicitando a redução de carga horária para cuidar de sua genitora que encontra-se com sequelas de AVC (CID10: 164).

CONSIDERANDO a Lei 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e em seu art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO o PARECER Nº 0347/2017, emitido pela Procuradoria Geral do Município, deferindo a solicitação em comento.

CONSIDERANDO o DESPACHO favorável da Secretaria Municipal de Educação de Crato-CE, com data de 14 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 2 (duas) horas diárias, a carga horária da servidora pública municipal **JULIETA RODRIGUES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 817.130.883-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. Fica vedado a acumulação das horas reduzidas e referidas no art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo a servidora utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º. Fica a referida servidora advertida das penalidades elencadas no art. 44, II da Lei 8.112/1990.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1204004/2018 – GP
CRATO/CE, 12 DE ABRIL DE 2018**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como da Lei Municipal Nº 917/71, nos arts. 95, XIV e 156,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, **EDNA XENOFONTE LEITE**, através de regular processo administrativo nº 201805030001;

CONSIDERANDO o PARECER nº 056/2018, emitido pela Procuradoria Geral do Município, deferindo a solicitação em comento.

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO EM EDUCAÇÃO E ENSINO – (MAIE), pelo período de 01 (um) ano, com vencimento ou remuneração integral, á servidora pública municipal **EDNA XENOFONTE LEITE**, inscrita no CPF sob o Nº 986.894.363-91, ocupante do cargo de Professor V 200H, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A referida licença deverá observar o disposto nos arts. 95, XIV e 242 da Lei Municipal nº 917, de 29 de novembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com aplicação subsidiária do art. 96-A, §§1º a 7º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da União) que, combinados, fixam os seguintes critérios:

- I – A concessão da licença fica condicionada à impossibilidade de participar do curso e, simultaneamente, exercer o cargo, ou compensar horários;
- II – A servidora **EDNA XENOFONTE LEITE** deverá retornar às suas funções após o término da licença, e permanecer em exercício durante igual período de tempo do afastamento;
- III – Caso a servidora solicite exoneração ou aposentadoria antes de cumprido o prazo estabelecido no inciso anterior, a mesma deverá ressarcir o Município do Crato dos gastos com o seu aperfeiçoamento acadêmico;
- IV – Caso a servidora não obtenha o grau de mestre ao término do curso, aplica-se o disposto no inciso III, salvo comprovação de caso fortuito ou força maior.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMpra-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1204005/2018 - GP
CRATO/CE, 12 DE ABRIL DE 2018.**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como da Lei Municipal Nº 917/71, nos arts. 95, XIV e 156,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor público municipal, **PAULO HENRIQUE JOCA DE SÁ BARRETO**, através de regular processo administrativo nº 201821020002;

CONSIDERANDO o PARECER Nº 050/2018, emitido pela Procuradoria Geral do Município, deferindo a solicitação em comento.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARCIAL PARA CURSAR MESTRADO PROFISSIONAL E MATEMÁTICA - PROFMAT, pelo período de 01 (um) ano, com vencimento ou remuneração integral, ao servidor público municipal **PAULO HENRIQUE JOCA DE SÁ BARRETO**, inscrito no CPF sob o Nº 025.030.553-46, ocupante do cargo de Professor IV 100H, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A referida licença deverá observar o disposto nos arts. 95, XIV e 242 da Lei Municipal nº 917, de 29 de novembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com aplicação subsidiária do art. 96-A, §§1º a 7º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da União) que, combinados, fixam os seguintes critérios:

- I – A concessão da licença fica condicionada à impossibilidade de participar do curso e, simultaneamente, exercer o cargo, ou compensar horários;
- II – O servidor **PAULO HENRIQUE JOCA DE SÁ BARRETO** deverá retornar às suas funções após o término da licença, e permanecer em exercício durante igual período de tempo do afastamento;
- III – Caso o servidor solicite exoneração ou aposentadoria antes de cumprido o prazo estabelecido no inciso anterior, a mesma deverá ressarcir o Município do Crato dos gastos com o seu aperfeiçoamento acadêmico;
- IV – Caso o servidor não obtenha o grau de mestre ao término do curso, aplica-se o disposto no inciso III, salvo comprovação de caso fortuito ou força maior.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos para 21 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1204006/2018 - GP
CRATO/CE, 12 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE;

CONSIDERANDO a modificação do nome civil da Secretária Adjunta de Saúde, nos registros cartorários do 4º ofício (Registro Civil das Pessoas Naturais) de Crato – CE;

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 1403004/2017 – GP de 14 de março de 2017, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º. NOMEAR MILENNA ALENCAR BRASIL, inscrito(a) no CPF sob o nº 759.001.303-04, para o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE, simbologia CDS 02, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DIVERSAS SECRETARIAS

EDITAL Nº 03/2018 – DIVERSAS SECRETARIAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E JUVENTUDE E DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE CRATO - CE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2018 – DIVERSAS SECRETARIAS.

O **MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, através das SECRETARIAS DE ESPORTE E JUVENTUDE E DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL; no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** (Edital nº 03/2018 – Diversas Secretarias, de 03 de abril de 2018) do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 03/2018 – Diversas Secretarias, de 03 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Crato-CE, 12 de abril de 2018.

WILEMAR PEREIRA XAVIER LIMA
Secretário de Esporte e Juventude

FRANCISCO DE BRITO LIMA JÚNIOR
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial